

COMO VOTAR – ELEIÇÕES COMPLEMENTARES
DATA DA ELEIÇÃO: 19 de setembro de 2019

Para o Conselho de Graduação e Educação Profissional (COGEP):

Área de Matemática e Estatística: o eleitor docente pertencente a esta área poderá votar em até 2 (dois) docentes registrados como candidatos representantes desta área, para ocupar vagas de suplentes.

Área de Física: o eleitor docente pertencente a esta área poderá votar em até 2 (dois) docentes registrados como candidatos representantes desta área.

Área de Ciências Humanas (antropologia, arqueologia, educação, filosofia, geografia, história, psicologia, sociologia, relações internacionais e teologia): o eleitor docente pertencente a esta área poderá votar em 1 (um) docente registrado como candidato representante desta área.

Área de Ciências Sociais Aplicadas (administração, ciência da informação, direito, economia, planejamento urbano e regional, demografia, serviço social, turismo, desenho industrial, museologia e comunicação): o eleitor docente pertencente a esta área poderá votar em 1(um) docente registrado como candidato representante desta área.

Área de Linguística, Letras e Artes (linguagem, línguas, literatura, artes cênicas, artes visuais, música e dança): o eleitor docente pertencente a esta área poderá votar em até 2 (dois) docentes registrados como candidatos representantes desta área.

Para o Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias (COEMP):

O eleitor, docente ou técnico-administrativo, poderá votar em 1 (um) docente registrado como candidato representante dos Programas de Empreendedorismo e Inovação da UTFPR, e em até 3 (três) docentes registrados como candidatos representantes dos Programas de Extensão da UTFPR.

Para o Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD):

O eleitor, docente ou técnico-administrativo, poderá votar em até 8 (oito) docentes, registrados como candidatos.